



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 033/2017

REPROVADO
Sala das Sessões

Em 09 / 10 / 2017

Presidente

Senhor Presidente

Por meio do ofício nº 029/2017, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 033/2017, aprovado com Emenda nº 001 ao referido projeto, na sessão ordinária de 04 de setembro do ano em curso. Emenda esta que alterou as Metas previstas no Anexo II, que corresponde ao Programa Atividade 0001 – Ação Legislativa, para custeio operacional do Poder Legislativo e Conservação das Instalações da Câmara Municipal, e acrescenta a Iniciativa para Instalação de Sede Própria para a Câmara de Vereadores, com respectivo objetivos e valores.

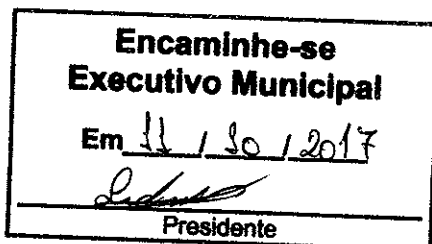
A construção de sede própria é uma ação desnecessária no momento, uma vez que a Câmara de Vereadores possui amplo espaço físico junto a Sede Administrativa do Município. Trata-se de um espaço em boas condições, que recebeu reformas recentemente.

A construção de sede própria destoa do interesse da público, em especial da população mais necessitada, que precisa de cuidados, seja na área da saúde, educação e infraestrutura. A construção de Sede Própria para o legislativo implica na direta retirada de recursos dessas áreas, prejudicando especialmente as pessoas mais necessitadas.

Nessas condições, com fundamento no disposto da Lei Orgânica do Município de David Canabarro, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, a Emenda nº 001 ao Projeto de Lei do Executivo nº 033/2017, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

David Canabarro, RS, 19 de setembro de 2017.



MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 076 DATA: 19/09/2017

RESPONSÁVEL.